CONTRATO Nº. 83/2023
Licitação Processo Dispensa N°. 34/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,ROD PR 475 KM 28 KM 28 + 500M, S/N BRCAO 07 - CEP: 85575000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **31.175.899/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal, ***RONALDO LUIS CECATTO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV ADELARTE DEBORTOLI, 512 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 061.315.119-42, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 34/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da empresa CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, situada ROD PR 475 KM 28 KM 28 + 500M, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP 85575-000, em São Jorge D'Oeste - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 31.175.899/000107, para fornecimento de material e serviços para reforço estrutural metálico em escadas a serem executados no Centro de Convenções do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu - Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 29.563,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65190	Serviços de Reforço estrutural metálico em escadas, serviços a serem executados no CENTRO DE CONVENÇÕES do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu	UN	1,00	29.563,00	29.563,00

		CONFORME DESCRITIVO DOS ITENS EM ANEXO AOS ORÇAMENTOS.				
					TOTAL.....	**29.563,00**

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses (03/11/2023)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é **30 (trinta) mês (02/09/2023)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA
6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações do Departamento de Engenharia, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.
6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Departamento de Engenharia, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.
6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo

fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	04.002.23.695.0017.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1430	04.002.23.695.0017.2024	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) GERALDO BORGHEZAN da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n °. 34/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
12.3.1 - São obrigações exclusivas do contratado:
a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE,** ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
12.3.2 - São obrigações exclusivas do contratante;
a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 034/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam

pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 034/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 04/08/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
RONALDO LUIS CECATTO
CPF Nº. 061.315.119-42

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 83/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 04/08/2023.

MOACIR LUIS GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11.592

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 02/2023. Contrato nº 362/2022, Tomada de Preços nº 09/2022, Processo nº 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco e L. RITA - EIRELI. OBJETO: A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1º, Inciso II e VI, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica prorrogado a vigência contratual por mais 60 dias, ou seja, até o dia 15/01/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de Julho de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Leomar Rita – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 77/2023, PROCESSO N.º 79/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 108/2022 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 31 E 78/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrito no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a OSC Associação Basquetebol Arte de Pato Branco para suporte e desenvolvimento da modalidade de basquetebol masculino e feminino em atendimento a 300 (trezentos) atletas das categorias sub 12 ao sub 22 (masculino e feminino) e da equipe adulta (masculino) em competições de alto rendimento a nível estadual e nacional. VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290;1331-14289. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 04 de Agosto de 2023. Giacomoni Missio da Silva - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo Administrativo n.º 10.726/2023
Empresa: Curitibana Vigilância e Segurança LTDA

Ref.: Contrato n.º 230/2022. Pregão Eletrônico n.º 48/2022 – Processo n.º 96/2022. OBJETO: Prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretária de Saúde do Município de Pato Branco, vem NOTIFICAR a empresa já qualificada, acerca dos fatos: Conforme apontado no processo administrativo a empresa contrariou a Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada, XXXVIII, do Contrato nº 230/2022. Não houve a comunicação sobre o encerramento das atividades. Contrariamente, a empresa manifestou-se pela renovação do contrato (22/05/2023) e assinou termo de apostilamento 18/05/2023 (alteração de vigilância). O Município pagou os valores referentes à competência 05/2023. Em 06/06/2023, a empresa ora notificada informou que não conseguiria efetuar o pagamento referente a competência 05/2023, pois suas contas estavam bloqueadas. Encaminhado ofício, que consta no processo, a empresa não se manifestou. Em 19/06/2023, instaurado o procedimento administrativo, por meio do Termo de Abertura de PAAP. É obrigação da empresa: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento; submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste contrato. Conforme fatos, a empresa descumpriu obrigações contratuais. Assim, fica a empresa ora notificada para que querendo apresente defesa prévia no prazo máximo 05 dias úteis, a contar da publicação do presente. Manifesta-se esta Gestora do Contrato pela aplicação das sanções administrativas previstas no referido contrato e demais legislações aplicáveis, quais sejam: Multa, Rescisão contratual e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 anos. Os Autos do Processo Administrativo encontram-se a disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 dias úteis para interposição da defesa prévia. Pato Branco, 18 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 30/2023 PROCESSO: 148/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 32.578.382/0001-21. OBJETO: Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 Pregão - Central de Compras/SEGES/ME (UASG 201057), Ata de Registro de Preços nº 25/2022, pertencente ao ministério da Economia, para aquisição de licenças do Google Workspace, sendo 100 (cem) licenças da Solução Google Workspace Enterprise Starter, em atendimento a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R$ 86.950,00. VIGÊNCIA: 36 meses. DOTAÇÃO: 1411-17056. FUNDAMENTAÇÃO: Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Agosto de 2023. Marcos Colla - Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação. Robson Cantu – Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 216/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e reagentes químicos para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-Pr

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de agosto de 2023 às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de vidraçaria com mão de obra de colocação e remoção incluída, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para todas as secretarias do município.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de agosto de 2023 às 08:30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para realizar o acompanhamento e animação do III FEMUCS - Festival Municipal da Canção de Salto do Lontra, conforme o cronograma será realizado nos dias 21, 22, 23 de setembro de 2023, cabendo a contratada acompanhar todos os candidatos inscritos na apresentação e posteriormente animação do festival com Show bate. A banda será composta por 2 integrantes vocalistas, 4 integrantes músicos, apoio técnico, Staff (estrutura da som, iluminação, 60 peças de painel de led p.5,9, 20 moving beam, 36 par led), incluindo o transporte caminhão e van, os equipamentos de qualidade e profissionais capacitados.	APK BANDA SHOW LTDA	1,00	40.000,00	40.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
APK BANDA SHOW LTDA	40.000,00

Salto do Lontra, 04 de agosto de 2023 FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para realizar o acompanhamento e animação do III FEMUCS - Festival Municipal da Canção de Salto do Lontra
CONTRATADO:	APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ:	26.040.249/0001-68
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	04/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 04 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VOAR TURISMO EIRELI – CNPJ nº. 26.585.506/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/08/2025.
Prazo de vigência	03/08/2025
Prazo da execução	03/08/2025
Data assinatura	03/08/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 82/2023 Processo dispensa/Nº. 33/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CATAFESTA METALURGICA E VIDRACARIA LTDA- CNPJ nº. 08.714.534/0001-91
Objeto	Contratação da empresa CATAFESTA METALURGICA E VIDRACARIA LTDA, situada na Avenida Profeito Adelarte Debortoli nº 504, Centro, CEP 85575-000, São Jorge D'Oeste - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 08.714.534/0001-91, para fornecimento de material e serviço para instalação de guarda-corpo no deck, serviços a serem executados no Centro de Convenções do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 03/09/2023
Prazo de vigência	até 03/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/08/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 83/2023 Processo dispensa/Nº. 34/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ nº. 31.175.899/0001-07
Objeto	Contratação da empresa CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, situada ROD PR 475 KM 28 KM 28 + 500M, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP 85575-000, em São Jorge D'Oeste - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 31.175.899/0001-07, para fornecimento de material e serviços para reforço estrutural metálico em escadas a serem executados no Centro de Convenções do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu - Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R$ 29.563,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 02/09/2023
Prazo de vigência	até 03/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Processo nº 271/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS CNPJ Nº 35.230.250/0001-00. Item 01 R$ 38,00, Item 02 R$ 26,00, Item 03 R$ 8,08, Item 04 R$ 35,00, Item 05 R$ 16,48, Item 06 R$ 36,00, Item 07 R$ 8,75, Item 08 R$ 27,11, Item 09 R$ 18,30, Item 10 R$ 37,00, Item 11 R$ 14,00, Item 12 R$ 10,98, Item 13 R$ 7,89, Item 14 R$ 14,75, Item 15 R$ 2,30. Item 16 R$ 4,59, Item 17 R$ 14,22, Item 18 R$ 17,49, Item 19 R$ 11,54, Item 20 R$ 36,90. Item 21 R$ 26,28, Item 22 R$ 29,03, Item 23 R$ 9,88.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 298.128,00 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Agosto de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Castelo Branco, 2.900 - Cep. 85.750-000 - Fone/Fax (46)3563 1213
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br - E-mail: pmdoeste@perolaoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

OBJETO: Aditar o valor e a quantidade contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.

ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.

VALOR ORIGINAL: R$ 44.289,22 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 93.375,22 (noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiramba, 60 - Fone: (46) 3244-8080 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
MUNICIPAL 35 de JULHO
CNPJ 80.869.686/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 056/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

PORTARIA Nº 100/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 101/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Concede horário especial ao servidor que especifica.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Torna público o resultado do credenciamento dos Leiloeiros Oficiais.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a data da sessão e retifica o Anexo n.º 03 do edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 04 de AGOSTO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS ME, CNPJ Nº 45.445.169/0001-93, PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA SHOW.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023, DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS ME.

CNPJ Nº 45.445.169/0001-93.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 07 de AGOSTO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – Processo nº 271/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste–Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- CLEDENIR ALVES DA SILVA–SERVICOS ELETRICOS CNPJ Nº 35.230.250/0001-00. Item 01 R$ 38,00, Item 02 R$ 26,00, Item 03 R$ 8,08, Item 04 R$ 35,00, Item 05 R$ 16,48, Item 06 R$ 36,00, Item 07 R$ 8,75, Item 08 R$ 27,11, Item 09 R$ 18,30, Item 10 R$ 37,00, Item 11 R$ 14,00, Item 12 R$ 10,98, Item 13 R$ 7,89, Item 14 R$ 14,75, Item 15 R$ 2,30, Item 16 R$ 4,59, Item 17 R$ 14,22, Item 18 R$ 17,49, Item 19 R$ 11,54, Item 20 R$ 36,90, Item 21 R$ 26,28, Item 22 R$ 29,03, Item 23 R$ 9,88.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 298.128,00 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Agosto de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod417476

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 82/2023 Processo dispensa/Nº. 33/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CATAFESTA METALURGICA E VIDRACARIA LTDA- CNPJ nº. 08.714.534/0001-91
Objeto	Contratação da empresa CATAFESTA METALURGICA E VIDRACARIA LTDA, situada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli nº 504, Centro, CEP 85575-000, São Jorge D'Oeste–Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 08.714.534/0001-91, para fornecimento de material e serviço para instalação de guarda-corpo no deck, serviços a serem executados no Centro de Convenções do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 03/09/2023
Prazo de vigência	até 03/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/08/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 83/2023 Processo dispensa/Nº. 34/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ nº. 31.175.899/0001-07
Objeto	Contratação da empresa CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, situada ROD PR 475 KM 28 KM 28 + 500M, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP 85575-000, em São Jorge D'Oeste–Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 31.175.899/000107, para fornecimento de material e serviços para reforço estrutural metálico em escadas a serem executados no Centro de Convenções do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu–Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R$ 29.563,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 02/09/2023
Prazo de vigência	até 03/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/08/2023

Cod417478

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	VOAR TURISMO EIRELI – CNPJ nº. 26.585.506/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/08/2025.
Prazo de vigência	03/08/2025
Prazo de execução	03/08/2025
Data assinatura	03/08/2023

Cod417486